



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Nº 02 do Edital nº 07/2022

16025/2022 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINTE/2021

CERTIFICO que, em Sessão Administrativa realizada em 25/08/2022, o Egrégio TRIBUNAL PLENO do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região julgou o presente processo.

Edital de Pauta disponibilizado no Caderno Administrativo do DEJT em 17/08/2022, sendo o dia 18/08/2022 considerado como data de publicação conforme artigo 124, "caput" e parágrafo único do Regimento Interno.

Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal:

1. ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Tomaram parte no julgamento as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:

2. FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTO GIORDANI - RELATOR

3. ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

4. RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA

5. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

6. FERNANDO DA SILVA BORGES
7. GERSON LACERDA PISTORI
8. EDMUNDO FRAGA LOPES
9. TEREZA APARECIDA ASTA GEMIGNANI
10. SUSANA GRACIELA SANTISO
11. SAMUEL HUGO LIMA
12. MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
13. ERODITE RIBEIRO DOS SANTOS
14. THELMA HELENA MONTEIRO DE TOLEDO VIEIRA
15. MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO
16. JOÃO ALBERTO ALVES MACHADO
17. JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA FERREIRA
18. EDER SIVERS
19. ANTONIA REGINA TANCINI PESTANA
20. ELEONORA BORDINI COCA
21. JOÃO BATISTA MARTINS CESAR
22. LUIZ FELIPE PAIM DA LUZ BRUNO LOBO
23. FABIO ALLEGRETTI COOPER
24. EDISON DOS SANTOS PELEGRINI
25. LUCIANE STOREL
26. RICARDO ANTONIO DE PLATO
27. RICARDO REGIS LARAIA
28. WILTON BORBA CANICOBA
29. ROSEMEIRE UEHARA TANAKA
30. LUIS HENRIQUE RAFAEL
31. RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES
32. JORGE LUIZ SOUTO MAIOR
33. LARISSA CAROTTA MARTINS DA SILVA SCARABELIM
34. JOÃO BATISTA DA SILVA
35. FÁBIO BUENO DE AGUIAR
36. ORLANDO AMANCIO TAVEIRA
37. RENATO HENRY SANT´ANNA
38. PAULO AUGUSTO FERREIRA
39. HELIO GRASSELLI

Ausentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as): em licença-saúde, Fabio Grasselli, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Roberto Nóbrega de Almeida Filho e José Carlos Ábile; em férias, Luiz Roberto Nunes, Lorival Ferreira dos Santos, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Claudinei Zapata Marques e Helcio Dantas Lobo Junior; em virtude de procedimento médico, Thomas Malm; justificadamente, Dagoberto Nishina de Azevedo, Antonio Francisco Montanagna, Maria da Graça Bonança Barbosa, Keila Nogueira Silva e Marcelo Garcia Nunes; em licença-curso, Carlos Alberto Bosco.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho da 15ª Região na pessoa da Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe Substituta, Luana Lima Duarte Vieira Leal.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

RESULTADO:

RESOLVERAM as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio TRIBUNAL PLENO do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, Vice-Presidente Judicial no exercício da Vice-Presidência Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINTE - do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região referente ao exercício de 2021, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

Para constar, lavro a presente certidão, de que dou fé.

Campinas, 1º de setembro de 2022.

Paulo Eduardo de Almeida
Secretário-Geral Judiciário



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas)



CARLA
JOYCE
GOMES
ALARCON
DE PAULA

SINVAL
ALVES
FERNAN
DES

LUCAS
LEONARD
O'CAZALLI
XAVIER

RAINT

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2021

APRESENTAÇÃO: JULHO 2022



Documento 1 do PROAD 16025/2022. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.PRLC.XXVY:
<https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Apresentação

Em atendimento ao art. 4º da Resolução nº 308/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e ao art. 7º da Resolução nº 282/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a Secretaria de Auditoria - SECAUD apresenta ao Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2021, com os resultados obtidos a partir da execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2021 aprovado pela Presidência.

Carla Joyce Gomes Alarcon de Paula
Responsável pela Produção e Consolidação do Relatório

Lucas Leonardo Cazalli Xavier
Responsável pela Edição

Sinval Alves Fernandes
Supervisor

RESUMO

DAS ATIVIDADES REALIZADAS



Este relatório contém um resumo das principais atividades realizadas pela Secretaria de Auditoria durante o exercício de 2021.

REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE

A Resolução Administrativa TRT-15 nº 04/2022 redefiniu a vinculação hierárquica e as atribuições da Secretaria de Auditoria, em atendimento às diretrizes das Resoluções nºs 308 e 309/2020 do CNJ e 282/2021 do CSJT.

19 ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Foram realizadas 19 atividades de auditoria interna previstas no Plano Anual de Auditoria de 2021, restando duas pendentes de finalização.

1167 HORAS DE TREINAMENTO

Os 11 servidores que compõem a unidade participaram de capacitações gratuitas sobre diversos temas, entre eles, auditoria financeira, auditoria baseada em riscos, licitações e proteção de dados pessoais no setor público.

SUMÁRIO

O QUE É AUDITORIA?	3
QUEM SOMOS	4
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
PRINCIPAIS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A ATUAÇÃO DA SECAUD	6
FORÇA DE TRABALHO	8
CAPACITAÇÃO	8
COMO ATUAMOS	9
ESTATUTO DE AUDITORIA E CÓDIGO DE ÉTICA	9
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA	10
ATRIBUIÇÕES DA SECAUD	11
PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECAUD	13
O QUE É AVALIAÇÃO BASEADA EM RISCO?	14
CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)	14
METODOLOGIA PARA DESENVOLVIMENTO	16
DAS AUDITORIAS E MONITORAMENTOS	16
DESEMPENHO DA SECAUD	18
EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA	18
INDICADORES DE DESEMPENHO	24
PRINCIPAIS CONQUISTAS, DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS	25
RESULTADOS DAS AUDITORIAS	29
PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL	29
PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS	30

O QUE É AUDITORIA?

O QUE É?

Auditoria interna é a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria.

PARA QUE SERVE?

Objetiva agregar valor às operações do Tribunal, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais.

COMO FAZ ISSO?

A partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança do Tribunal.

Ou seja, por meio de uma metodologia alinhada às boas práticas internacionais e a conduta ética profissional, a Secaud realiza avaliações cujo resultados são apresentados à Presidência em formato de relatório que sintetiza todo o trabalho desenvolvido e, de modo fundamentado, propõe recomendações para que a Administração do Tribunal desenvolva ações que visem à correção de não conformidades, ao tratamento dos riscos identificados e ao aperfeiçoamento dos controles e dos processos de trabalho organizacional.

Assim, a atividade de auditoria interna, em atuação ampla e independente, contribui para aprimorar os macroprocessos de apoio às atividades finalísticas, e representa importante instrumento de governança pública para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

Fonte: Normas do IIA e Res. CNJ nº 308/2020

QUEM SOMOS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Recentemente, por força dos normativos editados pelos órgãos superiores, a Secretaria de Auditoria do TRT- 15 atualizou sua estrutura funcional e hierárquica.

O Proad 8039 foi inaugurado em abril de 2020 para tratar do **cumprimento conjunto** das Resoluções CNJ nº 308/2020 e 309/2020, que, no âmbito do Judiciário, organizam e estabelecem diretrizes técnicas das atividades de Auditoria Interna Governamental e, sequencialmente, da Resolução CSJT nº 282/2021 que aprova o Estatuto e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

Em atenção ao despacho da Exma Desembargadora Presidente, esta Secretaria apresentou proposta de reestruturação funcional e hierárquica com base em estudos efetuados nos citados normativos.

O quadro abaixo apresenta as principais providências solicitadas e quais delas foram atendidas:

Quadro 1 - Resumo das providências solicitadas - Doc. 24 do Proad 8039/2020

Item	Atendido	Providências Solicitadas	Embasamento
1	Sim	Vinculação da Unidade de Auditoria Interna, funcionalmente, ao Órgão Colegiado e, administrativamente, à Presidência do Tribunal.	Art. 7º, I e II da Res. nº 282/2021 do CSJT
2	Sim	Alteração do nome da Coordenadoria de Controle Interno para Secretaria de Auditoria.	Art. 6º da Res. nº 282/2021 do CSJT
3	Sim	Nomeação do dirigente da unidade de auditoria para o cargo de Secretário de Auditoria Interna, nível CJ-3.	Art. 9º, § 1º da Res. nº 282/2021 do CSJT

4	Não	Equiparação da Secretaria de Auditoria à estrutura das outras principais Secretarias deste Tribunal e de outros Órgãos do Judiciário a fim de que possua a mesma estrutura das unidades que audita (Secretaria/Coordenadorias/Seções).	Art. 6º da Res. nº 282/2021 do CSJT Parecer nº 02/2013-SCI/Presi/CNJ Processo Administrativo 0000286-79.2014.5.15.0895
5	Sim	Desvinculação de atividades que configuram cogestão ou não enquadradas como avaliação/consultoria.	Arts. 26, I e II e 45 da Res. nº 282/2021 do CSJT Arts. 20, I a IV e 76, § 1º da Res. nº 309/2020 do CNJ
6	Sim	Atualização das atribuições da unidade de auditoria previstas no Regulamento Geral de Secretaria (RA 010/2012).	Publicação da RA 04/2022 que alterou a RA 010/2012
7	Sim	Aderência ao Estatuto de Auditoria e ao Código de Ética da Justiça do Trabalho.	Resolução nº 282/2021 do CSJT

Fonte: produzido pela Secretaria de Auditoria

Os principais prazos concedidos pelo CNJ para que os Tribunais se adequassem aos normativos vigentes expiraram em abril de 2020. Neste Regional, em março de 2022, a reestruturação administrativa foi efetivada por meio da publicação da RA nº 04/2022.

A partir desta data, a extinta Coordenadoria de Controle Interno (CCIN) foi transformada em Secretaria de Auditoria (Secaud), e encontra-se vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Órgão Colegiado (Pleno) deste Tribunal.

Figura 1 - Vinculação e reporte da Secretaria de Auditoria



PRINCIPAIS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A ATUAÇÃO DA SECAUD



- Resolução Administrativa TRT-15 nº 04/2022 – que altera dispositivos da RA nº 010/2012 - Regulamento Geral de Secretaria quanto a denominação da unidade responsável pela realização de auditoria interna no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, regulamenta as competências, as atribuições, a estrutura e o funcionamento da unidade.

Disponível em:

<https://trt15.jus.br/legislacao/normas-institucionais/resolucoes/resolucao-administrativa-no-0042022>

- Resolução CNJ nº 308/2020 – que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.

Disponível em:

https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3288#:~:text=Em%20fun%C3%A7%C3%A3o%20das%20suas%20atribui%C3%A7%C3%B5es,que%20configurem%20atos%20de%20gest%C3%A3o.&text=Art._3%C2%BA%20%C3%89%20obrigat%C3%B3ria

- Resolução CNJ nº 309/2020 – que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

Disponível em:

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3289#:~:text=Aprova%20as%20Diretrizes%20T%C3%A9cnicas%20das,Jud%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias>

- Resolução CSJT nº 282/2021 – que aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

Disponível em:

https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/182590/2021_res0282_csjt.pdf?sequence=1&isAllowed=y

- Instrução Normativa nº 84/2020 do TCU – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública

federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F7197623C0171F4AB55A44585&inline=1>

- Artigo 74 da Constituição Federal de 1988.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

- Mapeamento dos principais processos de trabalho da Secretaria de Auditoria.

Disponível em:

https://trt15.jus.br/intranet/age/painel-de-processos?field_sigla_value=secaud&title=&field_gerente_value=&field_versao_value=

Proad	Processo de Trabalho
18072/2020	Auditoria
18106/2020	Fiscalização do Relatório de Gestão
18075/2020	Parecer Técnico de Adequação de Obra
18105/2020	Pareceres em Termos Aditivos de Obras
18189/2020	Análise de Atos de Admissão
18191/2020	Análise de Atos de Aposentadoria
18192/2020	Análise de Atos de Pensão

Fonte: produzido pela Secretaria de Auditoria

A Secaud submete-se, ainda, à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aos elementos da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do IIA – The Institute of Internal Auditors, a qual é composta pelos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, pelo Código de Ética Internacional, pela Definição de Auditoria Interna e pelas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.

FORÇA DE TRABALHO



Atualmente, a Secretaria de Auditoria conta com 11 (onze) servidores, com formações acadêmicas diversas, a exemplo de Direito, Ciências Contábeis, Gestão de Tecnologia da Informação e Gestão Financeira, o que garante a relevante multidisciplinaridade do corpo técnico da unidade de auditoria interna (art. 8º da Resolução CSJT nº 282/2021). Ressalte-se, ainda, que 63% dos servidores possuem título de pós-graduação em suas respectivas áreas de atuação e que o atual dirigente da Secretaria e sua substituta cumprem os requisitos para a ocupação do cargo, dispostos no art. 10 da Resolução CSJT nº 282/2021 (experiência e capacitação em auditoria governamental).

Entretanto, em 2023 perderemos 20% da nossa força de trabalho em virtude de aposentadorias e estima-se que, no prazo de 5 anos, restará apenas metade da atual equipe, caso não ocorram reposições de servidores.

CAPACITAÇÃO



Para garantir a constante capacitação de seus auditores, a Secretaria de Auditoria elabora, anualmente, o Plano de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud.) e o submete à aprovação da Presidência, o qual pode ser acessado na íntegra em: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1qXBcluD4uU6pchg0ymugCiwTGcqP0_hM

Os principais critérios considerados para se estabelecer a priorização dos treinamentos são:

- promover o nivelamento de conhecimento entre os auditores;
- preparar os auditores para a realização de trabalhos futuros previstos;
- atualizar os auditores acerca de publicações ou alterações legislativas;
- qualificar os auditores para o uso de sistemas e demais ferramentas de trabalho.

Ressalta-se também, a preferência pela realização de cursos gratuitos, desde que atendam a capacitação esperada. O ano de 2021 foi marcado por treinamentos à distância (EaD) em virtude da pandemia da Covid-19, sendo que todos os cursos realizados foram obtidos gratuitamente por esta Secretaria de Auditoria ou promovidos pela Escola Judicial do Tribunal.

Figura 2 - Principais dados das ações de treinamento realizadas em 2021



Os principais temas estudados foram:

- auditoria financeira integrada com conformidade;
- normas internacionais de auditoria financeira;
- auditoria baseada em riscos;
- licitações; e
- proteção de dados pessoais no setor público.

COMO ATUAMOS

ESTATUTO DE AUDITORIA E CÓDIGO DE ÉTICA



A Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região adere integralmente ao Estatuto de Auditoria e ao Código de Ética da Justiça do Trabalho, aprovados pela Resolução CSJT nº 282/2021.

Cumprir destacar que a referida Resolução determinou que os servidores que desempenhem a função de Auditores Internos na Justiça do Trabalho devem firmar Termo de Ciência e Compromisso acerca do Código de Ética, conforme o Anexo da norma. O documento indica que os auditores se comprometem a observar os dispositivos da resolução, devendo, ainda, informar sobre quaisquer violações ou suspeitas de violações de suas regras. Na Secaud, todos os servidores firmaram o Termo de Ciência e Compromisso, conforme documento nº 23 do Proad 8039/2020.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA



Conforme preconizado pelas normas internacionais de auditoria (Normas de Atributo 1100 e 1110), pela Resolução CNJ nº 309/2020 (arts. 19 a 21) e pela Resolução CSJT nº 282/2021 (arts. 21 a 25), deve ser garantido à unidade de auditoria interna a independência para o desempenho de suas atribuições institucionais.

Em cumprimento ao art. 5º, II da Res. CNJ nº 308/2020, esta Secretaria de Auditoria declara que foi garantida a necessária independência para o desempenho das atividades de auditoria interna no exercício de 2021. Destaca-se, ainda, que a independência proporcionada a esta Secretaria permitiu que as atividades de auditoria fossem desenvolvidas com a necessária objetividade, com atuação imparcial e isenta nas avaliações.

ATRIBUIÇÕES DA SECAUD



Suas competências, abaixo transcritas, estão estabelecidas no Regulamento Geral de Secretaria do TRT-15, recentemente atualizado por meio da Resolução Administrativa nº 04/2022 a qual está alinhada às significativas alterações normativas advindas do CNJ e CSJT quanto às atividades de auditoria interna, bem como ao desempenho de suas atribuições acerca da prestação de contas deste Tribunal ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 156. À Secretaria de Auditoria, vinculada funcionalmente ao Tribunal Pleno e administrativamente à Presidência do Tribunal, compete:

I - **atuar na 3ª linha de defesa** visando aumentar e proteger o valor organizacional do Tribunal;

II - orientar e supervisionar as atividades de auditoria;

III - estabelecer a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais das unidades vinculadas à Secretaria e assegurar que as atividades de auditoria interna estejam em conformidade com as orientações gerais dos órgãos de controle externo, às normas legais aplicáveis e com as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema;

IV - garantir que a equipe de auditoria designada possua, coletivamente, as capacidades, competências e experiência apropriadas para executar as atividades a ela atribuídas;

V - elaborar os planos anuais e plurianuais de auditoria (PAA e PALP), bem como o plano anual de capacitação de auditoria (PAC-Aud), e submetê-los à Presidência do Tribunal;

VI - elaborar e submeter o Relatório Anual de Atividades de Auditoria (RAINT) ao Tribunal Pleno;

VII - **apoiar o controle externo e os órgãos superiores em suas missões institucionais**;

VIII - **realizar certificação de contas anuais**, em atendimento aos normativos do Tribunal de Contas da União para a tomada e prestação de contas dos administradores públicos;

IX - reportar ao Tribunal de Contas da União a ocorrência de fatos

tipificados em lei ou norma específica que demandem a atuação de processo de tomada de contas especial;

X - zelar pela manutenção da independência e objetividade das atividades de auditoria;

XI - comunicar à Presidência do órgão, de imediato e por escrito, a ocorrência de limitações de acesso, com a solicitação das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria;

XII - manter diálogo frequente com a alta administração, a fim de identificar fatores essenciais para a preservação do adequado ambiente de gestão de risco, de controle e de governança no âmbito do órgão;

XIII - observar os princípios éticos, as regras de conduta e as garantias previstas para a prática das atividades de auditoria;

§ 1º Integram as atividades de auditoria, a prestação de serviços de avaliação e de consultoria, de modo independente e objetivo, buscando o aperfeiçoamento das operações da organização realizadas pelas áreas que prestam suporte à função finalística do órgão;

§ 2º A auditoria adota uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação da regularidade e eficácia dos processos de trabalho desenvolvidos no âmbito estratégico, tático e operacional, sob os aspectos da legalidade, da legitimidade e da economicidade;

§ 3º A consultoria refere-se a atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, na forma de projeto, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a disseminar conhecimentos e fomentar a estruturação ou melhoria de processos de trabalho, não sendo permitido seu uso para esclarecer dúvidas sobre casos concretos, em subsídio à efetivação de atos administrativos ou que sujeite o auditor interno a prática de atividade que se configure como ato de gestão;

Arts. 157 a 161. Às Seções de Auditoria de: Gestão de Pessoas; Contratações; Governança; Tecnologia da Informação, Financeira e Patrimonial; e de Despesas Diversas, compete:

I - executar as atividades estabelecidas nos Planos de Auditoria ou pelos órgãos externos de controle ou supervisão pertinentes a sua área de atuação;

II - propor ações para os planos de auditoria;

III - colaborar e subsidiar a Secretaria de Auditoria no que for necessário.

(...)

Art. 4º Fica vedado à Secretaria de Auditoria o exercício de atividade típica de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.

(...)

Grifo nosso

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECAUD



A Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região **elabora seus planos de trabalho baseados em risco**, como apregoa a Resolução nº 309/2020 do CNJ e as boas práticas de auditoria interna.

O PALP (Plano de Auditoria de Longo Prazo) tem por objetivo orientar as atividades a serem realizadas pela Secretaria no período de quatro anos, enquanto o PAA (Plano Anual de Auditorias) contempla as atividades a serem desenvolvidas durante o exercício.

https://drive.google.com/drive/folders/1mGk_7rigj0TqVgzCaBE7NHKCtnIDsoCv

Art. 31. O planejamento das auditorias será composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, do Plano Anual de Auditoria – PAA e do planejamento dos trabalhos de cada auditoria.

Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

§ 1º Os planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

§ 2º Os planos de auditoria devem ser publicados na página do tribunal ou conselho na internet até o 15º dia útil de dezembro, observada a aprovação exigida no § 1º deste artigo.

Grifo nosso

O QUE É AVALIAÇÃO BASEADA EM RISCO?



Primeiro é necessário compreender que risco é um evento potencial ou um conjunto particular de circunstâncias que, se ocorrer, poderá afetar de forma adversa os objetivos da organização, tais como: perdas financeiras; de reputação; ocorrência de irregularidades legais; falha na prestação de serviços de maneira econômica, eficiente, eficaz e efetiva; divulgação de informações distorcidas; entre outros.

É sabido a impossibilidade de se eliminar os riscos das atividades, mas ao identificá-los, é possível buscar soluções que visem mitigar as chances de que ocorram ou ainda, diminuir seus impactos.

Disso, decorre a importância de se efetuar a avaliação de risco, definida como a “identificação e análise de riscos relevantes para o alcance de objetivos, formando uma base para determinar como eles devem ser gerenciados” (COSO, 2013).

CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)



Todas as auditorias são trabalhos de asseguarção, cujos resultados da mensuração ou avaliação de um objeto visam fornecer à Alta Administração do Tribunal, informações apropriadas para subsidiar seus processos decisórios.

A segurança para emitir conclusões ou opinião de auditoria é um dos principais desafios que o auditor enfrenta. Alinhado às melhores práticas internacionais, é consenso que o modo mais adequado para que o auditor enfrente esse desafio é por meio da

abordagem de auditoria baseada em risco.

O propósito da avaliação de risco em auditorias é auxiliar o auditor a ampliar a credibilidade e relevância das informações que apresenta, de forma a ajudá-lo a revelar os objetos de auditoria que estão mais expostos a riscos, a fim de priorizá-los para trabalhos de auditoria.

Considerando os benefícios e o respaldo da avaliação de riscos para justificar as razões por trás das decisões de auditoria perante a Alta Administração e demais partes, tendo em vista que essa metodologia confere menor grau de subjetividade na escolha dos trabalhos a serem realizados, esta Secretaria adota esse modelo.

Para tanto, procedeu-se ao desdobramento das macro áreas do Tribunal em processos e subprocessos e, sequencialmente, estes foram detalhados em objetos (temas) passíveis de serem auditados. Cada um desses objetos é avaliado, pela unidade de auditoria, por meio dos seguintes critérios:

- Ambiente de controle: refere-se à maturidade e a qualidade dos controles empregados pelos gestores;
- Auditorias realizadas: lapso temporal decorrido desde a última auditoria (interna ou externa) realizada no tema;
- Objetivos estratégicos do Tribunal: refere-se à influência que a atividade exerce perante os objetivos descritos no Planejamento Estratégico Institucional (PEI);
- Materialidade: estimativa do impacto financeiro (direto e indireto) da atividade em relação ao orçamento do Tribunal;
- Imagem institucional: refere-se à relevância da atividade perante o interesse público e seu impacto na credibilidade da instituição.
- Percepção da equipe de auditoria: refere-se à opinião justificada da equipe de auditoria sobre a ineficácia de se realizar a auditoria naquele momento (por exemplo, em razão de iminente alteração legislativa, de sistema, de processo de trabalho ou de gestão, etc).

O resultado dessa análise gera uma pontuação que gradua o objeto numa faixa de risco, conforme ilustra a tabela abaixo:

Tabela 1 - Apetite a Riscos

Faixa do Nível de Risco	Qualificação
1	Muito Baixo
1~2	Baixo
2~3	Médio
3~4	Alto
>4	Muito Alto

Fonte: produzido pela Secretaria de Auditoria

Portanto, as auditorias são selecionadas com base no resultado do escore padrão de risco adotado pela Secaud.

Assim, a soma ponderada da pontuação conferida pela Secaud a cada objeto (fator de risco analisado), associada à obrigatoriedade de realização de ações fiscalizatórias determinadas pelos Órgãos Externos de Supervisão e Controle (CNJ, CSJT e TCU) e a estimativa da quantidade de horas necessárias para realização de cada uma dessas auditorias, resultam nas atividades que são incluídas no Plano Anual de Auditorias - PAA.

Em vista disso, a composição do Plano Anual de Auditoria - PAA de 2021 compreendeu:

- as auditorias selecionadas com base em risco pela Secaud;
- os monitoramentos referentes às auditorias realizadas anteriormente;
- as ações coordenadas/integradas de auditoria realizadas em parceria com o CNJ e CSJT;
- as auditorias relacionadas a certificação da prestação de contas do Tribunal por força da Instrução Normativa do TCU nº 84/2020;
- as auditorias obrigatórias, fixadas por normativos que determinam fiscalização recorrente sobre os recursos descentralizados ao Tribunal (Ofício Circular CSJT.SG.CCAUD nº 115/2019 de 11/12/19; Ato Conjunto TST/CSJT 18/2016, art. 7º);
- as fiscalizações com emissão de pareceres em obras, por força da Resolução CSJT nº 70/2010; e
- as fiscalizações com emissão de pareceres em atos de admissão, aposentadoria e pensão, por força da Instrução Normativa do TCU nº 78/2018.

METODOLOGIA PARA DESENVOLVIMENTO DAS AUDITORIAS E MONITORAMENTOS



A abordagem de auditoria baseada em risco além de ser aplicada na seleção dos objetos (temas) que comporão o PALP e o PAA também é utilizada no desenvolvimento de cada trabalho de auditoria executado pela Secaud, pois contribui para que o auditor:

- identifique e analise os riscos que são mais significativos e críticos para o

alcance dos objetivos da auditoria;

- examine como esses riscos são gerenciados pela administração; e
- defina o escopo da auditoria com foco nos riscos de maior significância, de maneira a formular questões de auditoria relevantes, bem como desenvolver procedimentos de auditoria que sejam os mais adequados para abordar aqueles riscos, de modo eficiente e eficaz.

Portanto, essa abordagem consiste na realização de uma sequência de atividades, que começa pelos procedimentos de avaliação de riscos, passa pela realização de testes mediante aplicação das estratégias de auditoria planejadas pelo auditor para responder aos riscos avaliados como significativos, e se completa com a avaliação da evidência de auditoria obtida, que deve ser apropriada e suficiente para a extração de conclusões e a formação de opinião, culminando com a emissão do relatório de auditoria.

Resumidamente, a auditoria pode ser dividida em 4 fases:

1. Planejamento

1.1 conhecer o objeto da auditoria: estudar o assunto, pesquisar a legislação e as boas práticas acerca do tema, os processos de trabalho internos, entrevistar os gestores, coletar informações, entre outros;

1.2 desenvolvimento do programa de trabalho:

1.2.1 avaliar os riscos do objeto e conhecer os controles aplicados;

1.2.2 definir o objetivo, o escopo, as questões e os critérios que serão utilizados na auditoria;

1.2.3 definir os procedimentos de testes, o tipo de abordagem, a amostragem, etc.

2. Execução

2.1 aplicar os procedimentos planejados. Por exemplo: consultar processos administrativos, sistemas informatizados, banco de dados, visitar locais, solicitar documentos e informações às unidades auditadas, entre outros.

2.2 elaborar a matriz de achados:

2.2.1 documentar e relacionar as situações encontradas e as comparar com os critérios estabelecidos. Havendo discrepâncias, configura-se o “achado” de auditoria que deve ser suportado por evidência robusta;

2.2.2 consolidar as evidências obtidas, organizando-as por meio de tabelas, checklists, etc.

2.2.3 prescrever as recomendações a fim de mitigar a ocorrência de novos eventos e/ou sanear as inconsistências detectadas;

3. Comunicação de Resultados

3.1 elaborar Relatório Preliminar de Auditoria e apresentá-lo às unidades auditadas para que possam se manifestar a respeito dos resultados obtidos;

3.2 analisar as manifestações das unidades auditadas e elaborar Relatório Final de

Auditoria;

3.3 apresentar os trabalhos realizados à Presidência do Tribunal e disponibilizar os relatórios no *site*.

4. Monitoramento

4.1 execução de procedimentos que visam acompanhar a implementação das recomendações prescritas nos relatórios de auditoria;

4.2 elaboração de Relatório de Monitoramento para ciência das unidades auditadas e apresentação à Presidência.

Depreende-se dos procedimentos acima descritos que, para se efetuar as análises é crucial que o auditor obtenha entendimento suficiente do objeto da auditoria, inclusive sobre seu ambiente de controle, pois isso lhe permitirá identificar e avaliar os riscos e considerá-los em seus processos decisórios sobre a condução da auditoria. Por isso, é vital que os auditores tenham acesso às informações, sistemas, locais e pessoas, além de ser fundamental obter as respostas às informações solicitadas aos responsáveis pelas unidades auditadas.

Como dito anteriormente, as auditorias visam avaliar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança do Tribunal, contribuindo para a concretização dos objetivos estabelecidos pela instituição.

Para tanto, os controles são o principal instrumento para responder a riscos, e estão presentes em todas as áreas e níveis da organização, estabelecidos por meio de políticas e procedimentos, para proporcionar razoável segurança de que seus objetivos sejam atingidos. **Essa ampla gama de controles de uma organização, os auditores denominam controle interno**, no nível de entidade ou no nível de atividades e constituem a base das recomendações prescritas aos responsáveis pelas unidades do Tribunal.

DESEMPENHO DA SECAUD

EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA



O Plano Anual de Auditoria (PAA) do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para 2021 foi aprovado pela Presidência conforme documento nº 05 do Proad 25343/2020.

O planejamento previu a realização de 20 atividades de auditoria. Destas, 17 foram plenamente executadas (85%). Entretanto, até o final de 2022, pretende-se concluir mais duas atividades, totalizando 19 trabalhos realizados, ou seja, 95% das atividades previstas para 2021.

Destaca-se que, por razões alheias ao controle da Secretaria de Auditoria, 3 atividades não puderam ser finalizadas, conforme justificativas abaixo:

- Item 5 - está em andamento e foi executada até a fase de Relatório Preliminar. Atualmente, aguarda a apresentação do Plano de Ação solicitado, em setembro/2021, à área auditada (Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão), tendo sido o pedido reiterado pela Secretaria-Geral da Presidência, em maio/2022, aos Juízes Auxiliares da Presidência, a fim de que se possa concluir os trabalhos e confeccionar o Relatório Final de Auditoria;

- Item 10 - não tem como ser executada pois não houve o recebimento de recursos descentralizados para os programas de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e Trabalho Seguro, objeto da auditoria; e

- Item 13 - está em andamento pois, a ausência de resposta à Requisição de Documentos e Informações - RDI, solicitada em dezembro/2021 à área auditada (Comitê de Governança de Segurança da Informação), e que foi reiterada em junho/2022, inviabilizou, até o presente momento, a finalização dos trabalhos de auditoria e consequente confecção de Relatório.

Quadro 2 - Status das Atividades do PAA 2021

AUDITORIAS SELECIONADAS COM BASE EM RISCO			
Item	Objeto	Proad	Realizada?
1	Licitações	7606/21	Sim
2	Contratos de Mão de Obra Terceirizada	17164/21	Sim
3	Dispensa e inexigibilidade de licitação	19741/21	Sim
4	Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ	9396/21	Sim

AUDITORIAS COORDENADAS/INTEGRADAS - CNJ

Item	Objeto	Proad	Realizada?
5	Acessibilidade Digital	15877/21	Em andamento

AUDITORIAS DE GESTÃO

Item	Objeto	Proad	Realizada?
6	Verificação de completude e exatidão do Relatório de Gestão referente ao processo de contas de 2020	Informações repassadas à AGE	Sim
7	Auditoria das Contas Anuais – Exercício 2020	17776/20	Sim
8	Auditoria das Contas Anuais – Exercício 2021	19956/21	Sim

AUDITORIAS OBRIGATÓRIAS

Item	Objeto	Proad	Realizada?
9	Recursos investidos em Tecnologia da Informação	14850/21	Sim
10	Recursos descentralizados pelo CSJT destinados às ações dos programas de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e Trabalho Seguro	-	Não

FISCALIZAÇÕES

Item	Objeto	Pareceres	Realizada?
11	Admissões, Aposentadorias e Pensões	Atos e-Pessoal	Sim

12	Obras	Parecer Selic nº 1/2021	Sim
MONITORAMENTOS			
Item	Objeto	Proad	Realizado?
13	Criação e Implantação da Política de Segurança da Informação	19695/19	Em andamento
14	Gestão de Processos de Trabalho	11872/20	Sim
15	Concessão e pagamento de adicionais de qualificação e de treinamento	10101/20	Sim
16	Férias de magistrados	15008/20	Sim
17	Aquisições e utilização das passagens aéreas.	26084/20	Sim
18	Processo de desenvolvimento de software	8825/20	Sim
19	Padronização da página inicial do portal do Tribunal	7808/20	Sim
20	Gestão de necessidades de TIC	PA 000004-65. 2019.5.15.0 895 e Proad 21598/20	Sim

Fonte: produzido pela Secretaria de Auditoria

Especificamente sobre a fiscalização dos atos concessórios que requer o envio de parecer sobre sua legalidade ao Tribunal de Contas da União, em 2021, foram publicadas 40 aposentadorias, 55 admissões e 15 pensões. Ao todo, foram remetidos 317 atos de pessoal para julgamento do TCU e encaminhadas 18 Notas de Providências às unidades auditadas, visando ajustes nas concessões publicadas.

Além destas análises, o TCU encaminhou 188 diligências ao TRT-15 referentes a 263 atos concessórios. Todas as diligências foram respondidas e o quadro abaixo aponta os principais assuntos abordados:

Quadro 3 - Diligências do TCU

Assuntos	Qtde	Fundamento Legal
<p>VPNI após 07/04/1998</p> <p>Ilegalidade de incorporação de quintos relativos ao exercício de funções comissionadas, no período compreendido entre 08/04/1998 (data do início da vigência da Lei 9624/1998) e 05/09/2001 (data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 2225).</p>	207	RE 638115/2020 - STF
<p>GAE com VPNI</p> <p>Ilegalidade do pagamento da GAE (Gratificação de Atividade Externa) cumulativamente com a vantagem dos “quintos”, oriunda do exercício de FC-4 atribuído indistintamente a todos os Oficiais de Justiça Avaliadores</p>	14	AC. 2784/2016 - TCU - Plenário
<p>Art. 193 - opção</p> <p>Ilegalidade na concessão da vantagem de opção, que trata o art. 2º da Lei 8.911/1994, assegurada na aposentadoria apenas aos servidores que, até a data de 18/01/1995, tenham satisfeito os pressupostos temporais estabelecidos no art. 193 da Lei 8.112/1990, desde que tenham se aposentado, em qualquer modalidade, até a vigência da Emenda Constitucional 20/1998.</p>	5	AC. 1599/2019 - TCU - Plenário
Outros	37	Ajustes pontuais diversos

Total	263	
--------------	------------	--

Fonte: produzido pela Secretaria de Auditoria

Ainda que, em 2021, a situação pandêmica por Covid-19 tenha se agravado, a Secretaria de Auditoria adequou, com sucesso, suas atividades, conseguindo realizar, com qualidade, os trabalhos previstos no PAA.

Além das auditorias realizadas pela Secaud, o Tribunal também é auditado pelos órgãos superiores (CNJ e CSJT) e de controle (TCU). Essas auditorias são executadas de duas formas distintas:

- as que são realizadas em parceria com a Secaud do TRT-15, costumeiramente são denominadas auditorias coordenadas ou integradas; nesses casos, o trabalho é realizado pela Secaud sob a orientação do órgão demandante;
- diretamente entre o órgão e a Administração do Tribunal.

Sendo assim, a Secaud acompanha o andamento de todas as auditorias externas realizadas no TRT-15 visando:

- manter alinhamento às práticas adotadas pelo CNJ, CSJT e TCU;
- direcionar os planejamentos de auditorias anuais e de longo prazo; e
- manter uma visão sistêmica sobre o Tribunal.

O quadro abaixo apresenta os assuntos que foram abordados, em 2021, nas auditorias externas. Ressalta-se que, as auditorias coordenadas/integradas ocorridas em 2021 não compuseram o quadro abaixo, pois constam no Plano Anual de Auditoria (PAA) da Secaud.

Quadro 4 - Auditorias Externas iniciadas ou finalizadas em 2021

Assuntos	Proad	Período
CSJT - Levantamento e avaliação da gestão de serviços de tecnologia da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.	26236/2020 13686/2021	Dez/2020 a Jul/2021
CSJT - Auditoria Precatórios e RPV	8168/2021	Fev. a Nov/2021
CSJT - Gestão de Passivos de Pessoal	7661/2021 7976/2021	Abr/2021 a Mar/2022
CSJT - Auditoria em Abono de Férias de Magistrados	7033/2021	Mar. a Jun/2021

CSJT - Concessão de licença para tratamento da própria saúde de servidores e magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho	9363/2021 9407/2021	Mai. a Set/2021
TCU - 7º Ciclo de Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento, pela Sefip-TCU	24952/2021	Nov/2021 a Mar/2022
TCU - Ofícios com determinações à Gestão do TRT-15 para reportar seu atendimento, ou não (compensações de quintos/décimos não amparados por decisão transitada em julgado, através de futuros reajustes), nos Relatórios de Gestão anuais, e à SECAUD, para monitorar e se manifestar, anualmente, nos Relatórios de Auditoria de Gestão, acerca desses processos	17396/2018 19908/2019 12582/2020 17925/2020 13417/2021 20360/2021 21540/2021 22134/2021 22269/2021 23694/2021 26439/2021	-

INDICADORES DE DESEMPENHO



A Secretaria de Auditoria mapeou seus principais processos de trabalho de acordo com a Metodologia BPM - “Business Process Management” de Gerenciamento de Processos de Trabalho aprovada pela Portaria GP nº 13/2020.

Em razão disso estabeleceu indicadores de desempenho para cada um desses processos.

Em 2021, todos os indicadores foram atingidos ou superados, com exceção do índice que mede o percentual de execução das atividades de auditoria realizadas, tendo em vista que das 20 atividades planejadas, 17 foram plenamente executadas (85%), restando 3 atividades sem finalização por razões alheias ao controle da Secretaria de Auditoria (vide justificativa no título *EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA*).

O mapeamento e os indicadores podem ser consultados em: https://trt15.jus.br/intranet/age/painel-de-processos?field_sigla_value=secaud&title=&field_gerente_value=&field_versao_value=

Quadro 5 - Consolidação dos Indicadores de Desempenho

Processo de Trabalho	O que mede	Meta (%)	Valor Atingido (%)	Atendido?
Auditoria 18072/2020	Atividades realizadas	100	85	Não
	Recomendações acolhidas pelas unidades auditadas	90	100	Sim
Fiscalização de Atos Concessórios (admissão, aposentadoria e pensão) 18189/2020	Recomendações acolhidas pelas unidades auditadas	80	100	Sim
Fiscalização do Relatório de Gestão 18106/2020 18189/2020 18192/2020	Fiscalização acerca da completude das informações que compõem o Relatório de Gestão	100	100	Sim
Pareceres sobre Obras 18075/2020 18105/2020	Tempo para elaboração dos pareceres	100	-	Não houve medição, porque a atividade não foi demandada no período analisado

Fonte: produzido pela Secretaria de Auditoria

PRINCIPAIS CONQUISTAS, DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS



CONQUISTAS

A principal conquista, almejada desde 2020 e concretizada em março de 2022 (efetivada pela RA nº 04/2022), refere-se a transformação da Coordenadoria de Controle Interno em Secretaria de Auditoria e ao alinhamento de suas atribuições aos recentes normativos do CNJ, CSJT e TCU.

Os Tribunais Superiores buscam, por meio da revisão dos marcos normativos e dos manuais de procedimentos que tratam de auditoria interna, adequá-los às boas práticas sobre o tema, como o Coso (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), e o IPPF (International Professional Practices Framework); entre elas, valorizam a observância das diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

Isso é importante diante da necessidade de se dissociar o termo “controle interno” de auditoria interna. Afinal, tratam-se de coisas distintas: controle interno é um conjunto de procedimentos utilizados pelos gestores, de todas as áreas e níveis da organização, para assegurar a conformidade dos atos de gestão e mitigar os riscos presentes nas atividades que realizam, visando concretizar os objetivos para os quais esses atos e atividades se propõem. Enquanto auditoria interna é a atividade de avaliação e de consultoria que visa melhorar as operações da organização. Ou seja, quem estabelece e aplica os controles internos são os gestores responsáveis pelo Tribunal e quem os avalia é a auditoria interna.

Figura 3 - O Modelo das Três Linhas do The IIA



DESAFIOS ATUAIS

Em abril de 2020, por meio da Instrução Normativa nº 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas, o TCU inovou, ao incumbir às Unidades de Auditoria Interna pelos trabalhos de asseguarção relacionados às prestações de contas dos órgãos.

Desde então, a Secretaria de Auditoria tem realizado auditoria financeira integrada com conformidade nas contas do TRT-15.

Por esse motivo, desde 2020, os servidores da Secretaria de Auditoria têm se capacitado para poder cumprir, com responsabilidade, essa nova atribuição. Isso constitui um desafio em razão da concomitância entre a capacitação e a execução dos trabalhos. Entretanto, aos poucos, esse desafio tem sido superado, frente ao empenho de toda a equipe responsável pelos trabalhos.

Os relatórios, produtos de todas as análises efetuadas e que embasaram a emissão dos Certificados de Auditoria nas Contas do TRT-15, encontram-se disponíveis nos Proads 17776/2021 (exercício de 2020) e 19956/2021 (exercício de 2021) e também no portal do Tribunal em:

<https://trt15.jus.br/transparencia/contas-anuais>

<https://drive.google.com/drive/folders/1HnppvGQUKMpoDsd43tg772FdKhgXrVV>

DESAFIOS FUTUROS

1. As Resoluções mais recentes acerca da atividade de Auditoria Interna Governamental publicadas pelos Tribunais Superiores (CNJ e CSJT) atribuíram uma nova responsabilidade à Secretaria de Auditoria, qual seja, a realização de consultoria.

Alinhado a esses normativos, essa nova atribuição está presente no § 3º do art. 156 da RA 04/2022, nos seguintes termos:

§ 3º A consultoria refere-se a atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, na forma de projeto, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a disseminar conhecimentos e fomentar a estruturação ou melhoria de processos de trabalho, não sendo permitido seu uso para esclarecer dúvidas sobre casos concretos, em subsídio à efetivação de atos administrativos ou que sujeite o auditor interno a prática de atividade que se configure como ato de gestão;

Portanto, é fundamental que os servidores estejam, não apenas capacitados a executar os trabalhos típicos de auditoria como também desenvolvam habilidades pedagógicas para que ocorra a efetiva transmissão de conhecimentos que a tarefa de consultoria requer.

Para tanto, progressivamente, buscaremos capacitações que contribuam para a ampliação do *know-how* da equipe de auditores da Secaud.

2. Como noticiado anteriormente, recentemente, a Secretaria de Auditoria recebeu 2 novas atribuições:

- realizar auditoria financeira integrada com conformidade com emissão de certificado de auditoria sobre a prestação de contas do TRT-15; e
- realizar consultorias.

Além de toda a gama de capacitação que essas novas tarefas exigem, as demandas externas aumentaram muito, pois estamos sendo cada vez mais requisitados pelo CNJ e CSJT para a realização de auditorias conjuntas com aqueles Órgãos.

Esse somatório de tarefas frente à progressiva perda de nossa força de trabalho tem-se percebido um desafio: há alguns anos, éramos em 14; atualmente, a Secretaria é composta de 11 pessoas e em 2023, perderemos cerca de 20% de nossos servidores em virtude de aposentadorias. Estima-se ainda que, no prazo de 5 anos, restará apenas metade da atual equipe; número ínfimo frente às responsabilidades exigidas em razão do porte deste Egrégio Regional.

À vista disso, a evasão será muito maior do que o tempo médio necessário para se capacitar, com qualidade equivalente, eventuais novos servidores. Diz-se eventuais pois é sabido que um dos efeitos dos problemas orçamentários que o Judiciário vem enfrentando é a impossibilidade de se nomear novos servidores.

Em vista disso, é possível que tenhamos que lidar com a falta de reposição de servidores, o que, certamente comprometerá o quantitativo de auditorias realizadas com base em risco, já que as demais, são mandatórias por lei e, portanto, não há como se eximir de efetuá-las.

AÇÕES FUTURAS

No exercício de 2022, a Secretaria de Auditoria instituirá o Programa de Qualidade da Auditoria (PQA), com o objetivo de incorporar o conceito de qualidade à atividade de auditoria interna, tanto no nível dos trabalhos individuais de auditoria e consultoria, como no nível global de atuação. Além disso, o PQA permitirá a avaliação da capacidade da atividade de auditoria interna, com base em padrões internacionais, subsidiando a elaboração de planos de ação para a melhoria da qualidade e para o alcance da capacidade desejada para a Secaud, em sintonia com a maturidade da organização.

Por fim, frisa-se que a Secaud pretende prosseguir com a estratégia de aproximação com os auditados e com a Administração do Tribunal, fortalecendo a confiabilidade dos trabalhos realizados, aumentando a efetividade das recomendações e institucionalizando o objetivo da auditoria interna de agregar valor à organização.

RESULTADOS DAS AUDITORIAS

PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL



A gestão de riscos é essencial para a boa governança uma vez que fornece garantia razoável para que os objetivos organizacionais sejam alcançados. A integração da gestão de riscos à governança institucional é apontada em diversos modelos de melhores práticas e sua implantação vem sendo reivindicada nos normativos mais recentes acerca do tema.

Tendo em vista que a gestão de riscos serve de alicerce para o desenvolvimento de diversas outras medidas protetivas ao Tribunal, e encontra-se, no âmbito da 15ª Região em fase de implementação, esse fator pode ser considerado, até o presente momento, a principal fragilidade do Tribunal.

Entretanto, é notório o esforço que essa ação demanda, pois requer o envolvimento de todas as áreas do órgão e, certamente, ao passo que avançar, seus benefícios serão usufruídos internamente e refletirão positivamente para a sociedade.

PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS



Todos os processos referentes às auditorias e monitoramentos realizados constam no Proad e os Relatórios Finais também são disponibilizados no *site* do Tribunal, podendo ser consultados em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1HnppvGQUKMpoDsdI43tg772FdKhgXrVV>

No quadro 6, constam as recomendações dirigidas às unidades auditadas em razão das auditorias realizadas em 2021.

Quadro 6 - Consolidação das recomendações efetuadas - Auditorias 2021

AUDITORIAS		
Objeto	Proad	Recomendações Efetuadas
Licitações	7606/21	<p>Recomendação 1 - Recomenda-se à Secretaria da Administração que seja apresentada, nos casos em que exista mais de uma opção de contratação, comparação entre os custos totais das soluções identificadas.</p> <p>Recomendação 2 - Recomenda-se que a Secretaria da Administração promova estudos para revisão dos procedimentos de obtenção dos orçamentos estimados, no tocante à priorização das cotações obtidas por meio de Painel de Preços e contratações similares de outros entes públicos,</p>

		<p>bem como à metodologia utilizada para análise crítica e cálculo do valor de referência.</p> <p>Recomendação 3 - Recomenda-se à Secretaria da Administração que sejam apuradas e registradas as justificativas dos licitantes que incorrerem nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10520/2002, bem como seja recomendada, nos casos de justificativa insuficiente, a instauração de processo administrativo visando à eventual aplicação das sanções pertinentes.</p>
Contratos de Mão de Obra Terceirizada	17164/21	<p>Recomendação: Recomenda-se que a Seção de Terceirizados proceda à revisão da movimentação das contas vinculadas e, verificando-se diferenças, seja providenciada a compensação dos valores.</p> <p>Recomendação: Recomenda-se que a Secretaria da Administração oriente as equipes responsáveis pelo planejamento das novas licitações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, no sentido de analisarem os efeitos da pandemia de covid-19 sobre as futuras contratações, especialmente no que se refere ao quantitativo de profissionais a ser contratado, em razão da nova realidade de trabalho dos magistrados e servidores do Órgão.</p>
Dispensa e inexigibilidade de licitação	19741/21	<p>Recomendação 1 - Regularize a contratação, juntando aos autos o documento, emitido pela Secretaria do Patrimônio da União, que comprove a inexistência e indisponibilidade de imóvel da União no município de Jundiáí.</p> <p>Recomendação 1.2 - Doravante proceda à consulta prévia e formal à Secretaria do Patrimônio da União, juntando ao processo de locação a manifestação quanto à inexistência de imóvel do patrimônio da União na localidade, à época da contratação.</p> <p>Recomendação 2 - Aprimorar os controles e procedimentos visando a celebração de novo pacto contratual antes do término da vigência do contrato anterior de forma a evitar a prestação de serviços sem a devida cobertura contratual, bem como a lavratura de contrato com data retroativa.</p>
Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ	9396/21	<p>Recomendação 1. Doravante, adotar medidas corretivas para a apuração e lançamento dos valores devidos a título de GECJ de forma a evitar que a quantidade de dias pagos supere a quantidade de dias do mês de calendário.</p> <p>Recomendação 2. Justificar as inconsistências apontadas ou efetuar a regularização necessária visando a correção das falhas.</p>

		<p>Recomendação 2.1. Verificar outras possíveis ocorrências nos exercícios de 2020 e 2021 e regularizar eventuais inconsistências que, porventura, vierem a ser detectadas.</p> <p>Recomendação 2.2. Aprimorar o controle de forma a evitar a repetição das ocorrências.</p>
Acessibilidade Digital	15877/21	<p>Recomendação 1. Incorporar às atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, as competências determinadas na Resolução nº 401/2021 do CNJ.</p> <p>Recomendação 2. Promover estudo para que a estratégia do Tribunal contemple o tema acessibilidade nos moldes da Resolução nº 401/2021 do CNJ.</p> <p>Recomendação 3. Que as pessoas responsáveis por disponibilizar conteúdos no site do Tribunal sejam treinadas para executar essa tarefa de acordo com as regras estabelecidas pelo e-MAG.</p> <p>Recomendação 4. Defina os padrões dos conteúdos a serem postados no site e implemente controle que garanta que os responsáveis por disponibilizá-los o cumprirão, considerando, ao menos, os critérios utilizados pelo CNJ para essa auditoria:</p> <p>a) Não utilizar links do tipo “leia mais” e/ou “clique aqui”.</p> <p>b) Não utilizar ferramentas do tipo CAPTCHA.</p> <p>c) Uso de checklist nos moldes das boas práticas estabelecidas pelo CNJ a fim de que os textos disponibilizados no site:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● mantenham a coerência textual e clareza; ● evitem termos técnicos e palavras incomuns; ● utilizem estilos para formatação; ● descrevam as imagens; ● não dividam o documento em colunas; ● não disponibilizem conteúdo no cabeçalho ou rodapé; ● evitem tabelas com células mescladas; ● caso seja muito extenso, disponibilize sumário com hiperlinks; ● utilize fontes sem serifa; ● não utilize elementos sensoriais para transmitir informações. <p>d) Que os vídeos e mídias publicados pelo Tribunal possuam alternativas acessíveis (legendas ou audiodescrição, intérpretes de Libras, etc).</p> <p>e) Que imagens decorativas não possuam texto alternativo, e que imagens de conteúdo possuam a descrição da imagem.</p>

		<p>f) Que o conteúdo esteja preferencialmente em formato html e, quando disponível para download, o documento seja compatível com softwares de leitura de tela.</p> <p>Recomendação 5. Que as páginas do Tribunal sejam submetidas ao ASES, visando solucionar os erros críticos apontados pela ferramenta, principalmente em relação à semântica da estrutura da página e aos elementos comuns a todas as páginas.</p>
Recursos investidos em Tecnologia da Informação	14850/21	Sem achados - Nenhuma recomendação
Obras	2506/21	<p>Recomendação 01 – Unificar o documento com o correto período abrangido pelo Plano Plurianual de Obras.</p> <p>Recomendação 02 – Complementar o documento do Plano Plurianual de Obras, justificando a divergência entre o quantitativo indicado na Tabela I (estrutura atual de imóveis) e no Anexo I (imóveis avaliados).</p> <p>Recomendação 03 – Proceder às adequações necessárias no Anexo I, relativamente ao tipo de imóvel e aos endereços faltantes, verificando eventuais repercussões na Tabela I.</p> <p>Recomendação 04 – Complementar o Plano Plurianual de Obras, esclarecendo sobre a existência ou justificando a inexistência de: 1) projeto básico elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos na Resolução CSJT no 70/2010; 2) projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes.</p> <p>Recomendação 05 – Avaliar a vantajosidade econômico-financeira de inversão na ordem de prioridade entre as obras de Votuporanga e Franca.</p>
Auditoria das Contas Anuais – Exercício 2020	17776/21	<p>Recomenda-se que os controles internos sejam aprimorados para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, no que diz respeito:</p> <p>57. às despesas registradas fora do regime de competência, conforme estabelecido no art. 50, inciso II, da LRF, bem como nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;</p> <p>58. ao registro de bens identificados como não localizados na conta de Bens Não Localizados e suas consequências, conforme orientação do manual SIAFI - Macrofunção 020330 - DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO NAADM. DIR. UNIÃO, AUT. E FUND.</p>

Fonte: produzido pela Secretaria de Auditoria

Ao término das auditorias, a Secaud expede recomendações às unidades auditadas. À vista disso, oportunamente, realiza o monitoramento dessas recomendações verificando quais medidas foram tomadas pelos gestores, visando aferir o grau de implementação das recomendações propostas.

O quadro 7 reflete quantas recomendações, expedidas pela Secaud, foram implementadas pelos gestores, acerca dos monitoramentos realizados em 2021.

Quadro 7 - Consolidação do grau de implementação das recomendações efetuadas - 2021

MONITORAMENTOS				
Objeto	Proad	Expedidas	Implementadas	Não Implementadas
Implantação do gerenciamento de processos de trabalho (BPM) no TRT	11872/20	3	1	2
Adicionais de qualificação e de treinamento	10101/20	4	4	-
Férias de magistrados.	15008/20	6	-	6 (justificada acatada)
Aquisições e utilização das passagens aéreas.	26084/20	10	9	1 (justificada acatada)
Gestão de Desenvolvimento de Software.	8825/20	6	6	-
Conformidade do Portal do TRT da 15ª Região.	7808/20	2	2	-
Gestão de Necessidades de TIC (monitoramento 2)	21598/20	5	3	2

Fonte: produzido pela Secretaria de Auditoria